

## **Edital De Chamamento Público**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023**

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

### **CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS Nº 02/2023**

O Município de Rio Claro por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar Empreendimentos econômicos solidários do setor produtivo de alimentação para a participação no Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária, objetivando o fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários auto gestionários, promovendo a geração de trabalho e renda e a inclusão socioeconômica de empreendedores, por meio de ações de sensibilização, capacitação e assessoramento.

A seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, devidamente designada e será regida pelas normas contidas no presente edital.

### **Das Condições De Execução Dos Serviços**

#### **1. Caracterização Do Objeto**

A Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social, por meio do Departamento De Gestão E Garantia De Direitos, desenvolve ações de economia solidária, no âmbito municipal, visando o fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários autogestionários, promovendo a geração de trabalho e renda e a inclusão socioeconômica de empreendedores, por meio de ações de sensibilização, capacitação e assessoramento.

O Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária é um espaço multifuncional destinado à incubação e comercialização justa e solidária, onde a troca de experiências são vivenciadas por diferentes empreendimentos econômicos solidários que fortalecem a rede de Economia Solidária.

## **2. Público-alvo**

Empreendimentos econômicos solidários do setor produtivo de alimentação, que estejam organizados coletivamente formalmente ou informalmente.

## **3. Abrangência**

Município de Rio Claro – SP.

## **4. Objetivos Gerais**

O presente edital tem por objetivo selecionar empreendimentos de economia solidária do setor produtivo de alimentação, que atuam no município de Rio Claro – SP, com suas respectivas produções e estejam organizados coletivamente, formalmente ou informalmente trabalhando na perspectiva e atendendo aos princípios da economia solidária da autogestão, democracia, cooperação, valorização da pessoa humana, distribuição equitativa de resultados e preservação do meio ambiente.

## **5. Objetivos Específicos**

Proporcionar aos empreendimentos econômicos solidários do setor produtivo de alimentação a divulgação e comercialização dos seus produtos;

Proporcionar a formação e atualização dos participantes dos Empreendimentos econômicos solidários do setor produtivo de alimentação sobre temáticas relacionadas à Economia Solidária; comércio justo e solidário; desenvolvimento sustentável e rodadas de negócios.

Fortalecer a cultura e estimular a comercialização de produtos alimentícios de qualidade, proporcionando o desenvolvimento socioeconômico e cultural desse empreendimento.

Fortalecer a política da economia solidária, promovendo o comércio justo dentro do município de Rio Claro – SP.

## **6. Ambiente Físico/ Infraestrutura/ Recursos Materiais**

Espaço coletivo com finalidade de produção e comercialização de doces e salgados, no Centro Público E Incubadora Pública De Economia Solidária

situado na Rua 10, 2527 – esquina da Avenida 28, Alto do Santana Rio Claro – SP.

Contendo espaço físico de **produção** equipado com:

Batedeira; cafeteira; fogão; forno elétrico, forno industrial; ligação de gás encanado; liquidificador, mesa inox de preparação, micro-ondas, pia com duas cubas, pia de higienização de mãos; prateleiras metálicas, ramal telefônico (aparelho telefônico), refrigerador, utensílios variados.

Espaço físico de **comercialização** equipado com:

Balcão de atendimento; balcão refrigerado; bistrôs com duas banquetas; geladeira expositora, jogos de mesa com quatro cadeiras (madeira); microcomputador; ramal telefônico (aparelho telefônico).

## **7. Das Condições De Participação Do Presente Edital**

São elegíveis a participar deste presente Edital os empreendimentos econômicos solidários do setor produtivo de alimentação que atendam no ato da inscrição os seguintes critérios:

Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural.

Ser os produtos doces e salgados produzidos pelo próprio empreendimento.

Exercer atividades de natureza econômica permanentes, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.

Ser uma organização autogestionária, onde os membros participam da gestão das atividades econômicas e da decisão sobre a partilha dos seus resultados, de forma democrática.

## **8. Do Número De Vagas**

Será selecionado 01 (um) empreendimento de economia solidária da área da alimentação.

## **9. Do Período De Incubação (Cessão De Uso Do Espaço)**

A incubação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prazo este prorrogável por até mais de 24 (vinte e quatro) meses, aditado a cada 12 (doze) meses desde que cumpridos os critérios do Termo de Acordo de Cooperação e análise da Comissão Especial Assessoramento.

## **10. Da Meta A Ser Cumprida Pelo Empreendimento**

O empreendimento deverá estar aberto ao público no mínimo 04 (quatro) dias na semana.

## **11. Das Inscrições**

As inscrições serão realizadas no período de 24 de Outubro a 22 de Novembro de 2023 das 07h00 às 12h00 horas da seguinte forma:

Presencialmente, no Centro Público Municipal de Economia Solidária, localizado à Rua 10, 2527 – esquina da Avenida 28, Alto do Santana Rio Claro – SP, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários, com a apresentação dos documentos e anexos descritos neste edital.

## **12. Dos Documentos Exigidos Para A Inscrição**

Os empreendimentos econômicos solidários interessados na vaga de Incubação/Produção/Comercialização deverão apresentar em envelope lacrado:

- Formulário de Identificação dos empreendedores – Anexo I;
- Formulário de Inscrição da Proposta – Anexo II;
- Cardápio – Anexo III;
- Declaração - Anexo IV;
- Fotos dos produtos;
- Cópia de documento oficial com foto do representante do empreendimento;
- Cópia CPF do representante do empreendimento;
- Cópia comprovante de residência do representante do empreendimento;

- Cópia comprovante de endereço do local onde o empreendimento está atualmente.

No caso do empreendimento econômico solidário estar formalmente constituído, deve-se incluir no envelope lacrado:

- Atos constitutivos devidamente registrados;
- Comprovante de inscrição no CNPJ/MF e certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Na parte externa do envelope é necessário constar o nome do empreendimento.

Na parte interna do envelope deverá conter os anexos e documentos perfeitamente legíveis, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital, em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelos empreendedores que compõe o grupo.

O não cumprimento destas exigências pode acarretar na desclassificação do empreendimento.

### **13. Da Abertura Dos Envelopes Com As Propostas E Da Documentação:**

No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada abertura dos envelopes.

Os envelopes contendo a documentação serão abertos, examinados e rubricados pela Comissão Especial de Seleção.

Na ocasião da abertura dos envelopes será lavrada ata a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

A Comissão de Especial Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos deste edital, em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

### **14. Do Processo De Seleção**

Após o período de inscrições, conforme cronograma – terá início o processo de seleção, a ser realizado pela Comissão Especial de Seleção designada em ato oficial pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

A Comissão Especial de Seleção informará através de contato telefônico os representantes dos empreendimentos econômicos solidários que atenderem aos requisitos e forem selecionados.

Conforme cronograma, os representantes dos empreendimentos econômicos solidários que atenderem aos requisitos e forem selecionados deverão comparecer na data de 22 de novembro de 2023, no mesmo local onde efetuou sua inscrição, para apresentação dos produtos manufaturados a serem analisados pela Comissão Especial de Assessoramento.

### **15. Da Comissão Especial De Seleção**

A Comissão Especial De Seleção será formada por 04 (quatro) representantes do poder público indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, mais 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Economia Solidária – COMES.

Os membros indicados para compor a Comissão Especial de Seleção, não poderão ser empreendedor solidário ou possuir grau de parentesco com algum membro do(s) empreendimento(s) de economia solidária da presente seleção para ocupar o espaço de alimentação no Centro Público de Economia Solidária.

### **16. Da Comissão Especial De Assessoramento**

A Comissão Especial de Assessoramento será constituída pela equipe técnica do Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária publicada no Diário Oficial do Município.

### **17. Avaliação**

Estando cumpridos os pré-requisitos, da inscrição a(s) proposta(s) será (ao) analisada(s) pela Comissão Especial de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios:

### Fase Proposta

Nº	Item de Avaliação	Pontuação
01	Exercer atividade atendendo aos princípios da economia solidária: autogestão, cooperação, sustentabilidade, divisão equitativa de resultados.	0, 1 ou 2.
02	Experiência em gestão coletiva de espaço (produção realizada de maneira coletiva).	0, 1 ou 2.
03	Dias e horários (proposta) de funcionamento.	0, 1 ou 2.
04	Tempo de experiência contado em meses na produção dos produtos/serviços em práticas de economia solidária.	0, 1 ou 2.
05	Número de participações devidamente comprovadas em eventos públicos de economia solidária.	0, 1 ou 2.
06	Número de participações devidamente comprovadas em formações e ou capacitações de economia solidária.	0, 1 ou 2.

Estando cumpridos os pré-requisitos da **Fase Proposta**, a(s) proposta(s) será (ao) analisada(s) pela Comissão Especial de Assessoramento, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios:

### Fase Degustação

Nº	Item de Avaliação	Pontuação
01	Variedade do cardápio.	0, 1 ou 2.
02	Apresentação produto.	0, 1 ou 2.
03	Sabor.	0, 1 ou 2.
04	Temperatura.	0, 1 ou 2.
05	Apresentação do empreendedor responsável.	0, 1 ou 2.
06	Embalagem	0, 1 ou 2.
07	Rótulo.	0, 1 ou 2.

## **18. Critérios de Desempate**

Em caso de necessidade de desempate, serão consideradas as maiores notas dos seguintes critérios:

Apresentação do produto (qualidade dos alimentos);

Número de participações devidamente comprovadas em eventos públicos de economia solidária;

Número de participações em formações e/ou capacitações devidamente comprovadas na área de economia solidária;

Tempo de experiência contado em meses na produção dos produtos/serviços oriundos de Economia Solidária informados no formulário de inscrição.

## **19. Recursos Administrativos**

Recursos administrativos a serem interpostos contra as deliberações da Comissão Especial De Seleção e Assessoramento deverão ser apresentados por meio físico, exclusivamente no Centro Público Municipal de Economia Solidária situado na Rua 10, 2527 – Alto do Santana, Rio Claro – SP, respeitando as datas e horários especificados no cronograma item 23.

## **20. Da Formalização Da Parceria**

Após todas as etapas do referido edital, o empreendimento selecionado será convocado para assinar o Termo de Acordo de Cooperação, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo IV.

## **21. Das Penalidades**

Pela execução da parceria em desacordo com o formulário de inscrição (proposta), a administração pública representada pela Comissão Especial de Assessoramento poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao empreendimento as seguintes sanções:

Sanção de advertência – tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo empreendimento no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidades mais graves.



Sanção de encerramento do Termo de Cooperação que poderá ser aplicada após 03 (três) notificações nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução.

## **22. Disposições Gerais**

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

O ato de inscrição para a presente seleção implica na aceitação das condições expressas neste documento e demais decisões da Comissão Especial De Seleção.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial De Seleção poderá a qualquer tempo solicitar informações ou documentos originais anexados no momento da inscrição para solucionar eventuais dúvidas.

É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer etapa deste Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados em site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Claro – SP

Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais pela Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social, por meio do Departamento De Gestão E Garantia De Direitos;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas previstas neste Edital, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Especial de Seleção em contrário.

A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os empreendimentos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração.

### 23. Cronograma

Nº	Atividades	Data
01	Data da publicação Edital de Chamamento Público	23/10/2023
02	Inscrições - Prazo para recebimento das propostas.	24/10/2023 a 22/11/2023
03	Publicação das Propostas Apresentadas	22/11/2023
04	Data da abertura dos formulários (propostas) e publicação dos habilitados, para análise da Comissão Especial de Seleção.	24/11/2023
05	Análise e avaliação dos formulários – Comissão Especial de Seleção.	24/11/2023 a 30/11/2023
06	Apresentação dos produtos manufaturados dos Empreendimentos classificados.	01/12/2023
07	Divulgação da classificação preliminar.	06/12/2023
08	Prazo para encaminhamento, análise e interposição de recurso acerca da classificação preliminar.	07/12/2023 a 11/12/2023

<b>09</b>	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.	13/12/2023
<b>10</b>	Publicação do resultado final	15/12/2023
<b>11</b>	Fase de Celebração do Termo de Acordo de Cooperação.	15/12/2023 a 20/12/2023
<b>12</b>	Início da execução da incubação	05/01/2023

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO EMPREENDIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: _____
Endereço: _____ _____ _____
Contato: _____
E-mail: _____
Nome: _____ _____ _____
CPF: _____
Endereço: _____ _____ _____
Contato: _____
E-mail: _____
Nome: _____ _____ _____
CPF: _____
Endereço: _____ _____ _____
Contato: _____
E-mail: _____











## ANEXO IV DECLARAÇÃO

O (a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se reconhece  
como Empreendimento de Economia Solidária; que não possui servidores  
públicos municipais em sua composição; que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres, nem menores entre quatorze  
e dezesseis anos (ressalvado na condição de aprendiz); bem como não  
emprega mão-de-obra degradante ou análoga à de escravo em suas atividades  
produtivas e comerciais.

Rio Claro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXXX XXXXX XXXXXX**

Cessionário (a)

## ANEXO V TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
CENTRO PÚBLICO E INCUBADORA  
PÚBLICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

**Termo de Acordo de Cooperação nº \_\_\_\_/2023 que entre si celebram o Município de Rio Claro e empreendedores econômicos solidários mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O Município de **Rio Claro**, inscrito no CNPJ nº 45.774.064/0001-88, situado na Rua 03, nº 945, Centro, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CEDENTE**, representado por **Livia Maria Rubio Brescansin**, matrícula **18.935**, e de outro lado empreendedor (a) Econômico Solidária (a), do setor produtivo **XXXXX**, neste ato representado pela Sr.a (o) **XXXXXX XXXXXX XXXXX**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob o número **XXX.XXX.XXX-XX**, brasileira (o) residente a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, Rio Claro, Estado de \_\_\_\_\_, denominado (a) **CESSIONÁRIA (O)**, entre si tem ajustado o presente TERMO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo tem por objeto a cessão de uso do espaço destinado à **XXXXXXXX**, em favor do empreendedor (a) econômico (a) solidário (a) que ficará alocado (a) na sala **XX**, no Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária situada à Rua 10, 2527 – esquina da Avenida 28 – Santana – 13504-098 – Rio Claro – SP.

1.1. O prazo fixado terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prazo este prorrogável por até mais de 24 (vinte e quatro) meses, aditado a cada 12 (doze) meses, desde que cumpridas as condições previstas neste Termo de Acordo de Cooperação e legislação vigente, perfazendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

- 1.2. O (a) CESSIONÁRIO (A) deverá manifestar o seu interesse mediante comunicação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste documento, para a Comissão Especial de Assessoramento;
  - 1.3. Todo janeiro de cada ano, ou quando se fizer necessário, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social publicará no Diário Oficial do Município os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários que tiveram seu termo aditado para continuidade na participação no Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária.
- 2. CLAUSULA SEGUNDA – Compete Ao Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária:**
- 2.1. Realizar a coordenação administrativa do Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária;
  - 2.2. Criar e manter um banco de dados atualizado, contendo o cadastro, identificação e caracterização dos empreendimentos e empreendedores cadastrados no Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária, que cumpram o requisito da Lei nº **XXXXXX** de 2023;
  - 2.3. Garantir o processo de avaliação, monitoramento e o acompanhamento das iniciativas de economia solidária, nos termos estabelecidos neste decreto;
  - 2.4. Manter interface com outras políticas públicas e Redes de Economia Solidária no âmbito municipal, estadual e federal, que possam ser complementares, objetivando fortalecimento e inclusão da temática de economia solidária;
  - 2.5. Emitir carteira de identificação do empreendedor econômico solidário, válida pelo período de 12 (doze) meses;
  - 2.6. Manter em local sigiloso os prontuários e documentos do empreendedor e ou empreendimento; bem como atualizar periodicamente os registros de atendimento;

- 2.7. Fomentar a constituição de grupos, associações e cooperativas econômicas solidárias;
  - 2.8. Garantir fornecimento de água e energia elétrica dos espaços permanentes sem ônus ao empreendedor e ou empreendimento econômico solidário;
  - 2.9. Garantir a manutenção predial das áreas comuns dos espaços permanentes sem ônus ao empreendedor e ou empreendimento econômico solidário;
  - 2.10. Apoiar a formalização dos empreendedores e empreendimentos econômicos solidários.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** - Como Condição De Permanência no Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária, os Empreendedores e Empreendimentos Econômicos Solidários deverão cumprir os quesitos abaixo:
- 3.1. Retirar cópia das chaves pertinentes a seu uso (sala XX, porta entrada, grade entrada, portão);
  - 3.2. Para os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários incubados no Centro Público e Incubadora Pública de Economia Solidária, a participação mensal em assessorias deverá ocorrer duas vezes de forma individual e uma vez de forma coletiva;
  - 3.3. Para os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários participantes das feiras econômicas solidárias a participação em assessoria mensal deverá ocorrer uma vez de forma coletiva;
  - 3.4. Cumprir todas as normas de postura, saúde, segurança pública;
  - 3.5. Para os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários participantes das feiras sazonais a participação em assessorias deverá ocorrer de forma coletiva trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano;

- 3.6. Os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários alocados em espaços permanentes de comercialização deverão estar abertos ao público no mínimo 04 (quatro) dias por semana, sendo ao menos 06 (seis) horas diárias;
  - 3.7. Os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários deverão manter os produtos manufaturados e prestação de serviço apresentados para inserção no Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária;
  - 3.8. Os empreendedores e empreendimentos econômicos solidários deverão manter nos espaços de comercialização produtos e prestação de serviços característicos ao seu setor produtivo;
  - 3.9. Comunicar previamente à Comissão Especial de Assessoramento e aguardar sua aprovação para inclusão de novos produtos ou serviços;
  - 3.10. Conservar o espaço cujo uso lhes é cedido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis;
  - 3.11. Possuir insumos e equipamentos necessários aos produtos e serviços que irão oferecer;
  - 3.12. Manter cadastro atualizado junto ao Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e a Economia Solidária.
4. **CLAUSULA QUARTA** – Compete A Comissão Especial De Assessoramento:
- 4.1. A Comissão Especial de Assessoramento terá atribuições de organizar, planejar, monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos e empreendedores econômicos solidários.

- 4.2. O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações serão realizados pela Comissão Especial de Assessoramento, que será composta pela equipe técnica do Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e à Economia Solidária devidamente nomeada em Diário Oficial do Município.
- 4.3. A Comissão Especial de Assessoramento manterá um sistema de monitoramento e de avaliação de atividades previstas neste Decreto, bem como promoverá as ações para aperfeiçoamento das estratégias e as metodologias empregadas na sua execução.
- 4.4. A Comissão Especial de Assessoramento realizará visitas nos espaços de incubação/comercialização com o objetivo de verificar o cumprimento dos critérios previstos na legislação e neste Termo.
- 4.5. A Comissão Especial de Assessoramento expedirá notificações aos empreendedores e empreendimentos no caso de descumprimento dos critérios estabelecidos na legislação e neste Termo.

## 5. **CLAUSULA QUINTA – Das Sanções**

- 5.1. Os descumprimentos da legislação, bem como das cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação acarretará em notificações por escrito expedidas pela Comissão Especial de Assessoramento com o objetivo de pedir os ajustes conforme os critérios previstos na legislação vigente e neste Termo.
- 5.2. Após 03 (três) notificações não cumpridas expedidas pela Comissão Especial de Assessoramento ocorrerá o desligamento do empreendedor ou empreendimento econômico solidário, e ou quando a Comissão Especial de Assessoramento pontuar necessário.

## 6. **CLAUSULA SEXTA – Da Rescisão**

- 6.1. A CEDENTE poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso o (a) CESSIONÁRIO (A) não esteja em acordo com termos previstos na legislação vigente.
- 6.2. O descumprimento, pelo (a) CESSIONÁRIO (A), de qualquer de suas obrigações dará a CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Cessão, de acordo com os termos previstos na legislação vigente.
- 6.3. Finda a Cessão de uso, o espaço retorna automaticamente ao patrimônio da CEDENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do (a) CESSIONÁRIO (A), todas as construções, benfeitorias, existentes no espaço.

## 7. CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo, o Edital de Chamamento Público e o formulário de inscrição da proposta apresentado pelo empreendedor (a)
- 7.2. Por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Cedente

**XXXXX XXXXX XXXXXX**

Cessionário (a)

Rio Claro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO VI TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM

Cedente

XXXXX XXXXX XXXXXX

Cessionário (a)

Rio Claro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.